



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

## COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados a construção de drenagem pluvial em PEAD, nas Ruas Francisco Moisés de Souza, R. Cap. Francisco Teixeira, R. Pedro de Oliveira Marquês, R. Dom Manoel Rocha e R. Prefeito Corado Roberti – centro – Tocantins/MG a partir do recurso recebido pela Prefeitura Municipal de Tocantins em decorrência de projeto de financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Geras – BDMG – Contrato BDMG/BF Nº 352.400/22, tudo conforme projetos, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e seus anexos.

**RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **BAIRRO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO CONTATO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):** \_\_\_\_\_

*Obtivemos, através do acesso ao sítio [www.tocantins.mg.gov.br](http://www.tocantins.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.*

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, para o setor de Licitações do Município de Tocantins, por meio do e-mail [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br), visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Esclarecemos que toda e qualquer alteração no instrumento convocatório, será obrigatoriamente disponibilizada no site [www.tocantins.mg.gov.br](http://www.tocantins.mg.gov.br), cabendo ao licitante acompanhá-la. O envio do recibo fará com que a empresa tenha acesso às informações também via e-mail.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

REGIME EMPREITADA GLOBAL

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

### ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : 05/05/2023

HORA : 08h00min.

LOCAL : Av. Padre Macário, 129, Centro, CEP 36.512-000, Tocantins - MG.

### ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 “PROPOSTA”

DIA : Após julgamento da fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal ou julgado os recursos por acaso interpostos.

LOCAL : Av. Padre Macário, 129, Centro, CEP 36.512-000, Tocantins - MG.

## I - PREÂMBULO

**1.1-** O Município de Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Padre Macário, 129, Centro, CEP 36.512-000, Tocantins - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.223/0001-02, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do processo licitatório nº. **065/2023– Concorrência Pública Nº. 001/2023**, regime de execução por empreitada global, com julgamento do tipo **menor preço por item**, para contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados a construção de drenagem pluvial em PEAD, nas Ruas Francisco Moisés de Souza, R. Cap. Francisco Teixeira, R. Pedro de Oliveira Marquês, R. Dom Manoel Rocha e R. Prefeito Corado Roberti – centro – Tocantins/MG, a partir do recurso recebido pela Prefeitura Municipal de Tocantins em decorrência de projeto de financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerias – BDMG –Contrato BDMG/BF Nº 352.400/22, tudo conforme projetos, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e seus anexos.

**1.2-** A concorrência pública será regida pela Lei Federal 8.666/93, demais normas aplicáveis à matéria, bem como, pelas condições estabelecidas no presente edital e no Contrato BDMG/BF Nº 352.400/22, firmado entre o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG e a Prefeitura Municipal de Tocantins para os fins nele especificados.

**1.3** - Para a execução do objeto desta licitação/contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE Tocantins, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

1.4- Os trabalhos serão conduzidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tocantins, designados pela Portaria nº. 006/2023 de 11 de janeiro de 2023.

### II - DO OBJETO

2.1- O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados a construção de drenagem pluvial em PEAD, nas Ruas Francisco Moisés de Souza, R. Cap. Francisco Teixeira, R. Pedro de Oliveira Marquês, R. Dom Manoel Rocha e R. Prefeito Corado Roberti – centro – Tocantins/MG a partir do recurso recebido pela Prefeitura Municipal de Tocantins em decorrência de projeto de financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Geras – BDMG – Contrato BDMG/BF Nº 352.400/22, neste município, tudo conforme projetos, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais exigências constantes neste edital e seus anexos.

2.2- A execução do objeto desta licitação é parte integrante do Contrato BDMG/BF Nº 352.400/22, firmado entre o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG e a Prefeitura Municipal de Tocantins para os fins nele especificados.

2.3- Integram o presente Edital os seguintes documentos:

2.3.1 - Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO I**;

2.3.2 - Minuta de contrato - **ANEXO II**;

2.3.3 - Modelo de Declaração de Conhecimento do Local da Obra - **ANEXO III**;

2.3.4 - Modelo de Proposta - **ANEXO IV**;

2.3.5 - Especificações técnicas do projeto/memorial descritivo, memórias de cálculos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e projetos gerais - **ANEXO V**;

2.3.6 - Modelo de termo de renúncia do prazo recursal primeira fase - **ANEXO VI**;

2.3.7 - Termo de Compromisso da Empresa acerca do Responsável Técnico pela execução da obra - **ANEXO VII**;

2.3.8 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **ANEXO VIII**;

2.3.9 - Modelo de Declarações - **ANEXO IX**;

2.4 - O valor estimado das obras e dos serviços descritos acima é de **R\$ 3.051.577,46 (três milhões,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), de conformidade com o detalhamento na planilha orçamentária anexa.

2.5- Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o **fornecimento de todos os materiais**, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), CREA/CAU e demais normas técnicas aplicáveis à espécie, assim como, as normas complementares expedidas pelo Município.

### III - DA SUBORDINAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

#### 3.1- DA SUBORDINAÇÃO

3.1.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** será do TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL**, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis da legislação vigente, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório e no Contrato BDMG/BF Nº 352.400/22, firmado entre o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG e a Prefeitura Municipal de Tocantins.

#### 3.2- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.2.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária, vigente para o para o exercício de 2023: 4.4.90.51.00.2.05.00.17.512.0010.1.0017 – CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

3.2.2 – Os recursos financeiros são provenientes de recursos vinculados do Contrato BDMG/BF Nº 352.400/22, firmado entre o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG e a Prefeitura Municipal de Tocantins.

### IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1- A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de Tocantins, **até às 14 horas do dia 02 de maio de 2023.**

4.2- A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

4.2.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado, contendo externamente os seguintes dizeres(sugeridos):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE TOCANTINS**  
**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023**

**4.2.1.1** - O envelope correspondente ao “ENVELOPE Nº. 01 - Documentação de Habilitação” deverá conter os documentos apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Comissão de Licitação de Tocantins, mediante apresentação do original, no momento da licitação.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

**4.2.2** - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os dizeres:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE TOCANTINS**  
**ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023**

**4.3-** A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

**4.4–** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do contrato social atualizado ou registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade, OU ainda, poderá ser feita por procurador munido de documentação que comprove a outorga pelo licitante de poderes necessários para a prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório, podendo ser (a) instrumento público, (b) instrumento particular ou (c) carta de credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**, juntamente com documento que comprove a representação legal e contenha a assinatura do outorgante, além de cópia do documento de identidade do credenciado ou procurador, em todos os casos.

**4.5-** Os interessados que não se credenciarem devidamente como representantes de licitantes poderão participar das sessões, mas não poderão manifestar-se como tal, sendo possível realizar o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

credenciamento no decorrer do certame.

**4.6-** Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (**ANEXO VIII**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Presidente da Comissão de Licitação que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser tal fato comprovado no momento da habilitação.

### V - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**5.1-** Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos

**5.2-** O prazo total para a execução do objeto desta licitação, será de **06 (seis) meses corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início para os serviços. Os prazos SOMENTE poderão ser prorrogados na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Tocantins, mediante justificativa por escrito, apresentada pela Contratada.

**5.2.1** – A ordem de serviço será emitida, pela Secretaria Municipal de Obras, observando o prazo total para execução estipulado acima.

**5.3-** Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

### VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

**6.1-** Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade, compatível com o objeto licitado e devem atender todas as exigências deste edital.

**6.2** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

**6.2.1** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão para licitar com o Município de Tocantins, outenham sido por ele declarada inidônea, assim como, por outro órgão da Administração pública.

**6.2.2** Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**6.2.3** Não estejam com falência decretada.

**6.2.4** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante.

**6.2.5** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelodescumprimento, sujeitará às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

### **6.3- DA VISITA TÉCNICA**

**6.3.1** - Aos LICITANTES é facultada a visita ao local de execução dos serviços, as suas expensas e sob sua responsabilidade, para formulação de suas propostas. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica.

**6.3.2** - A visita técnica facultativa poderá ser agendada previamente no setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras, com o engenheiro Sr. Hildebrando Halfeld Clark - Engenheiro Civil, através do telefone (32) 9 9913-0723, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, preferencialmente até o dia 28 de abril de 2023.

**6.3.3** - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**6.3.4** - Independentemente de o LICITANTE ter ou não realizado a Visita Técnica, deverá o mesmo declarar para todos os efeitos, que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, dos acessos ao local onde serão realizados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este, conforme modelo constante no **Anexo III**, documento este obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

**6.4** Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes de documentação e proposta, apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, para autenticação, pela comissão, mediante apresentação do original no momento da licitação.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.4.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.4.2** - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional.

**6.4.3** - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

**6.4.4** - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante;

**6.4.5** - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

**6.4.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.4.7** – Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**6.4.8** - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços de complexidade equivalente ou superior aos abaixo descritos, definidos pelo engenheiro da Secretaria Municipal de Obras, como relevantes para este certame. Os serviços descritos devem ter sido executados por profissional integrante do quadro da licitante e o atestado estar devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT.

**6.4.9** A comprovação de que o profissional, detentor do atestado exigido acima, pertença ao quadro da licitante, será mediante a apresentação de um dos documentos a seguir:

**1) Vínculo empregatício:** Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE e ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste a contratação do profissional e identificação da empresa licitante, ou ainda, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

**2) Vínculo Societário:** Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado.

**3) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço,** firmado entre a licitante e o profissional técnico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

indicado.

4) Caso o responsável técnico indicado no subitem 6.4.8 deste edital, não faça parte do quadro da empresa de nenhuma das formas indicadas acima, **a empresa deverá declarar (elaborar uma declaração e anexar junto aos documentos de habilitação)** que, se efetivada a contratação, o profissional indicado, será o responsável por toda a execução do serviço e será incluído no seu quadro permanente, **devendo ainda, em até 10(dez) dias úteis antes da assinatura do contrato**, comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, por meio da juntada de um dos documentos descritos acima, além de fazer constar sua inclusão na Certidão expedida pela entidade profissional competente.

**6.4.10-** Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável (is) técnico (s), detentor (es) do (s) atestado (s) referido (s) no item 6.4.8, será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO VII** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s), indicado (s). **Obs.: Poderá ser admitida a substituição do profissional indicado acima como responsável técnico, por profissional detentor de comprovada capacidade técnica profissional equivalente ou superior à apresentada para habilitação, desde que a substituição seja solicitada formalmente e aprovada pelo município.**

**6.4.11-** Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços e dos locais, assim como, de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação(**ANEXO III**).

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.4.12** Certidão negativa de falência, concordata ou regime de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, datada de até 90(noventa) dias anteriores à data de abertura deste certame.

**6.4.12.1-** *Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.*

**6.4.13-** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.4.13.1** - Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

**6.4.14-** Comprovação do licitante de que o Capital Social ou o Patrimônio Líquido da empresa seja no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação (**no mínimo R\$305.000,00**), até a data desta licitação, demonstrada através do balanço patrimonial e/ou de cópia do contrato ou da última alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

### OUTROS DOCUMENTOS

**6.4.15-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos - (**ANEXO IX**).

**6.4.16-** Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações, deverá apresentar a documentação abaixo indicada:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada, ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente.
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Obs.: A não apresentação dos documentos comprobatórios para o tratamento diferenciado, citados neste subitem, não inabilitará a licitante. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.**

**6.5-** Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 180(cento e oitenta) dias corridos contados a partir de sua emissão.

**6.6-** A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no item 6.3, deste edital, inabilitará a proponente para a fase seguinte.

**6.7-** Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

**6.8-** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

### **VII - DA PROPOSTA**

**7.1-** A “Proposta” deverá ser preenchida nos moldes do **Anexo IV** deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

**7.2-** A “Proposta” deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

**7.3–** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

**7.4 -** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, fornecimento de todo o material e mão-de-obra, equipamentos, transporte e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

**7.5-** Junto com a proposta deverá ser apresentado as planilhas orçamentárias com preço unitário e total de cada item, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Tocantins, impressas em papel timbrado da empresa licitante, bem como, **OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER ANEXADO, AS COMPOSIÇÕES DETALHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA CADA ITEM DA PLANILHA E O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**7.5.1 - Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem A PROPOSTA DE CONFORMIDADE COM O EXIGIDO ACIMA.**

**7.6–** O Cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado, para cada item descrito neste edital,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

considerando o prazo de execução de **06 (seis) meses corridos**.

**7.7-** Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos, constantes nas Planilhas das obras de edificações apresentadas pelo Proponente não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Tocantins, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra.

**7.8-** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, como erros de multiplicação, somatórios ou arredondamentos, considerados erros de forma ou material não relevantes, a CPL poderá determinar a correção destes valores, de forma que o preço global ofertado não seja majorado. Quanto aos erros considerados relevantes pela equipe técnica e pela CPL, estes poderão ensejar a desclassificação da proposta apresentada.

**7.9-** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

### **VIII– DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1-** Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

**8.2 -** Aberta a sessão os licitantes ou seus representantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes que contêm as propostas das concorrentes. Após, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame pelos membros da CPL e por parte de qualquer dos presentes credenciados. Não serão recebidos quaisquer documentos após a hora aprazada.

**8.3 -** Será facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentação e proposta.

**8.4-** Concluído o exame da documentação apresentada, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação dos licitantes e consultá-los sobre eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

**8.5-** A Comissão de licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna.

**8.6-** Divulgado o resultado da habilitação e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, observando-se para tanto os mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores.

**8.7-** À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.

**8.8-** Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

### IX - DO JULGAMENTO

**9.1-** Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

**9.2-** A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

**9.3-** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**9.3.1** - *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

**9.3.2** - *Para os efeitos desta licitação consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.*

**9.3.3** - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**9.3.4.** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.3.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

facultado à Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**9.4-** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**9.5-** Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

**9.6-** Será desclassificada a proposta de preços que:

**9.6.1** - não se refira à integralidade do item cotado;

**9.6.2** - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeitos de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

**9.6.3** - A licitante que apresentar proposta de preços consideradas manifestamente inexequíveis para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93 e apresentar preço global superior ao estimado para este certame, assim como, os preços unitários COM E SEM BDI não poderão ultrapassar os valores de referência da Planilha aprovada, conforme anexos do Edital.

**9.6.4** - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

**9.7-** Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

**9.7.1** - erro de cálculo, quando evidente;

**9.7.2** - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

**9.8** Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas, inclusive quanto à composição detalhada de custos de cada item descrito na planilha.

**9.9– O critério de julgamento deste processo será realizado pela apuração do menor preço por item.**

### **X - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1** - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Tocantins e o adjudicado, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II, terá a **duração de 06 (seis) meses, contados da ordem de início, objeto desta licitação, emitida pela Secretaria Municipal de Obras** e se subordinará à legislação que rege a matéria, podendo a critério da Administração e a pedido da contratada, ser prorrogado este prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2** - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

**10.3** – O Município de Tocantins reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

**10.4** A Prefeitura do Município de Tocantins poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

**10.5** Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Secretaria Municipal de Obras.

**10.6** São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Tocantins.

**10.7** O Contrato será supervisionado, coordenado e fiscalizado pelo engenheiro Alexandre GonçalvesRodrigues.

**10.8** O vencedor do certame, deverá disponibilizar e indicar junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “.pdf”. Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena, de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

### **10.9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.9.1-** A licitante vencedora prestará no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação do objeto deste certame, a Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública.

**10.9.2-** Caso haja alteração de prazo do Contrato, a CONTRATADA se obriga a renovar a Caução de Garantia Integral do Contrato pelo mesmo período da alteração contratual, podendo ser observado às seguintes formas de Garantia:

**a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

**10.9.3-** O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser feito em favor da Prefeitura Municipal de Tocantins, na conta corrente a ser informada pela Tesouraria, antes da assinatura do Contrato.

**10.9.4-** Caso o valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta inteiros por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, nos termos do §2º do Art. 48 da Lei retro citada.

**10.9.5-** A Caução de Garantia Integral do Contrato prestada pelo adjudicatário dos serviços será liberada ou restituída pela CONTRATANTE à licitante, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, após a aprovação das obras e/ou serviços pela CONTRATANTE, 60 (sessenta) dias após expedição do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços uma vez verificado a perfeita execução dos mesmos. Caso acaução tenha sido feita em dinheiro e desde que legalmente possível, a caução será atualizada monetariamente pelos índices oficiais da poupança e assim restituída mediante solicitação por escrito.

**10.9.6-** A “caução” e seus eventuais reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta ou imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**10.9.7** Em caso de rescisão de Contrato, ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da “caução”, a menos que a rescisão ou paralisação dos serviços decorra de acordo com a CONTRATANTE.

**10.9.8-** Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE imporá à CONTRATADA as penalidades legais e contratualmente previstas, exigindo, inclusive, indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

### XI - DO PAGAMENTO

**11.1** - O Município realizará as medições a cada período de 30(trinta) dias, atestando a execução das obras, sendo que a Contratada apresentará uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

**11.2-** Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de transferência bancária, podendo ser DOC ou TED, em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta.

**11.3** - Para efetivação do PAGAMENTO, os mesmos serão efetivados a partir do envio dos todos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos necessários para cumprimento do convênio.

**11.4** - Por tratar-se de obras com recursos vinculados, os **pagamentos estarão condicionados à liberação dos recursos por parte do órgão Gestor do Convênio, devendo estes não ultrapassarem a 30(trinta) dias, do aceite da nota fiscal.**

**11.4.1** - Os recursos serão transferidos em parcelas, de acordo com a execução das obras, após inserção da Ordem de Início de Serviço no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução de Obras/ Serviço de Engenharia (CADOBRAS), módulo Obras 2.0;

**11.5** - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento e demais documentos que por ventura, venham a ser solicitados.

**11.6** - O pagamento correspondente à última medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

### XII - DOS PREÇOS

**12.1** - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

**12.2** - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

**12.2.1-** Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

**12.2.2-** apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

**12.2.3-** apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

### XIII- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA :

**13.1** - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

**13.2** - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Tocantins.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.3** - Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

**13.4** - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº. 8.666/93.

**13.5** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

**13.6** - A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

**13.7** Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

**13.8** – Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão-de-obra.

**13.9** - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato e um “diário de ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos.

**13.10** - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

**13.11** - A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

**13.12** - A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho.

**13.13** - Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Tocantins.

**13.14** – A contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços.

**13.15** - A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

**13.16** A CONTRATADA, tão logo receba a ordem de início, deverá providenciar e **afixar em cada local da execução dos serviços, uma placa em chapa galvanizada**, conforme normas do CREA e/ou CAU e da Administração Municipal, medindo aproximadamente 3,0 x 1,5 metros, conforme descrição contida na planilha do edital, com as seguintes informações: **NOME DA CONTRATANTE E CONTRATADA, VALOR DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO, NÚMERO DA LICITAÇÃO/CONTRATO E FINALIDADE DA OBRA.**

### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1** - Constituem obrigações do Contratante:

**14.2** - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**14.3** - Fiscalizar os serviços.

**14.4** – Emitir as ordens de início da obra, os termos de recebimento provisório e definitivo, assim como, elaborar notificações, pareceres e outros documentos que porventura venham ser necessários, durante a execução da obra.

### **XV - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

**15.1** - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado final deste certame, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**15.2** - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo contrato.

### **XVI- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**16.1** - A administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.

### **XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

condições estabelecidas no referido artigo.

**17.2** - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

**17.3** Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

**17.4** - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Tocantins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão superior.

**17.5** - Os recursos deverão ser feitos por escrito e enviados por via postal para o endereço: Av. Padre Macário, 129, Centro – Sala de Licitações ou enviados por e-mail, para o endereço [<licitacao@tocantins.mg.gov.br>](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br), solicitando a confirmação de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

**17.6** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura deste certame e o cidadão deve impugnar, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da mesma data. A forma do envio da impugnação é o mesmo descrito no subitem acima.

**17.7** - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão na Divisão de Compras/Seção de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

**17.8** - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda a devida adjudicação e homologação.

### **XVIII - DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:**

**18.1** - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, **até o dia 28 de maio de 2023**, sem efeito suspensivo, endereçando-as para:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE TOCANTINS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. PADRE MACÁRIO, 129, CENTRO - CEP 36.512-000 - TEL. (32)3574-1319, E-mail [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

**18.2-** Os esclarecimentos prestados, serão disponibilizados a todos os interessados, somente por escrito, no site da prefeitura [www.tocantins.mg.gov.br](http://www.tocantins.mg.gov.br).

**18.3** Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

### **XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III**- suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tocantins, para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual;

c) Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

d) Incorre na mesma sanção na hipótese da CONTRATADA, preenchida a “Declaração de Conhecimento do local e condições da execução da obra”, descumprir as obrigações contratuais em razão do desconhecimento do objeto licitado.

**19.3** - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos: civil, penal e administrativamente.

### **XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Tocantins.

**20.2** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.3** - Não serão admitidas propostas enviadas por correio ou e-mail e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

**20.4** - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

**20.5** - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

**20.6** - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

**20.7** - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

**20.8** - O Município se reserva no direito de conferir os materiais entregues pela empresa contratada, bem como os serviços executados, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

**20.9** - Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo, o foro competente é o da Comarca de Ubá.

**20.10** - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Tocantins.

Tocantins, 31 de março de 2023.

**Ronaldo Jacinto Coimbra**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tocantins

A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Concorrência Pública \_\_\_\_\_/2023, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

**Nome**

Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Padre Macario, nº 129, Centro, CEP: 36.512-000, na cidade de TOCANTINS-MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.128.223/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Fortunato de Carvalho, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº M996665, e CPF nº 382.509.776-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Geraldo Magela Machado, nº 163 B, Imperial, TOCANTINS – MG, CEP 36.512-000 e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e Identidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços para atender ao setor de Obras Públicas do Município contratante, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, em decorrência da homologação do Processo de licitação nº. 065/2023, Concorrência nº. 001/2023, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados a construção de drenagem pluvial em PEAD, nas Ruas Francisco Moisés de Souza, R. Cap. Francisco Teixeira, R. Pedro de Oliveira Marquês, R. Dom Manoel Rocha e R. Prefeito Corado Roberti – centro – Tocantins/MG a partir do recurso recebido pela Prefeitura Municipal de Tocantins em decorrência de projeto de financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Geras – BDMG – Contrato BDMG/BF Nº 352.400/22.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o serviço com regime de execução por empreitada integral no prazo de 06 (seis) meses contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO a ser emitida pelo Município de TOCANTINS, bem como, ainda, ficar disponível durante 05 (cinco) dias por semana, via telefone e WhatsApp ou e-mail para realização de suporte e esclarecimento de dúvidas, caso necessário.

As obras a serem executadas deverão atender às **NORMAS TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS DE ENSAIO DA ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O **MUNICÍPIO DE TOCANTINS** pagará ao **CONTRATADO**, \_\_\_\_\_, pelos serviços previstos neste instrumento, a importância fixa e global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1-** O pagamento será conforme cronograma físico-financeiro (por eventos), mediante medição e nota fiscal assinada e autorizada pelo responsável pela conferência do serviço.

**4.2-** A contratada deverá comprovar mensalmente, para recebimento de suas parcelas, o recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes aos serviços ou obras contratadas, inclusive cópia da respectiva folha de pagamento, sendo que a última parcela só será paga se comprovada à quitação geral.

**4.3-** A liberação dos recursos financeiros relativos às parcelas serão pagas diretamente à empresa contratada para a execução, mediante cronograma de execução e boletins de medição aferidos pelos responsáveis técnicos do município.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores determinados neste instrumento não serão reajustados, exceto se para manter o equilíbrio socioeconômico contratual, desde que devidamente justificado, onde se celebrará o competente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

**I** - São direitos do **MUNICÍPIO DE TOCANTINS**:

**a)** Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

**b)** Aplicar a Legislação referente ao Direito Administrativo na execução deste Instrumento, bem como resolver os casos omissos;

**c)** Fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento.

**d)** Rescindir, unilateralmente, o presente contrato, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte ao contratado direito a qualquer indenização, exceto dos dias efetivamente trabalhados.

**II** - São direitos do **CONTRATADO**:

**a)** Cobrar por serviços realizados pelo **CONTRATADO** e que não constitua objeto deste instrumento, observado as normas de contratação pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

**I** - São obrigações do **MUNICÍPIO DE TOCANTINS**:

**a)** - Publicar o Extrato do Contrato no saguão da Prefeitura;

**b)** - Efetuar os pagamentos conforme estabelecido naCláusula Quarta.

**II** - São obrigações do **CONTRATADO**:

**a)** Providenciar a instalação, junto à obra, dos equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.

**b)** Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executadas.

**c)** Permitir e facilitar a Fiscalização do Município, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestado, as informações por ela solicitadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Providenciar a colocação de placas sinalizadoras da obra.
- e) Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.
- f) Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.
- g) Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/CAU.
- i) Providenciar, junto aos órgãos competente, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra.
- j). Encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/CAU e do comprovante de cadastro da Matrícula CNO específico para a obra.
- k). Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.
- l) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive por readequações necessárias, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- m) - Manter as mesmas propriedades dos materiais existentes e quando na falta destes substituí-los por materiais com características semelhantes, notificando e registrando as alterações.
- n) Prestar no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação do objeto deste certame, a Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do **MUNICÍPIO DE TOCANTINS** não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, mediante notificação à outra, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

À parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ficará sujeita à multa correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual;

c) Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses contados da ordem de início, objeto desta licitação, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, havendo acordo entre as partes, de conformidade com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.2.05.00.17.512.0010.1.0017	CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 3.051.577,46

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá – MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

TOCANTINS, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SILAS FORTUNATO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal de TOCANTINS/MG

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DA OBRA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tocantins

A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Concorrência Pública Nº \_\_\_\_\_/2023, vem perante Vossas Senhorias declarar que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra, assim como, das condições e acessos ao local onde serão realizados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

Atenciosamente,

**Nome**

Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV CARTA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023**

( Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tocantins

A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto é \_\_\_\_\_, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

**1** – O preço global para a execução do objeto desta licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme descrição na planilha anexa.

**3** - O prazo para execução das obras é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) meses corridos, contados a partir da ordem de serviço.

**4.** No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.

**5.** A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

**6.** A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

**7.** A empresa declara também, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

8. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_
- c) Endereço: \_\_\_\_\_
- d) Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Atenciosamente.

**Nome**

Representante Legal da Licitante

**OBSERVAÇÃO: Anexar junto à proposta as planilhas orçamentárias com os quantitativos e preços unitários e totais e mais a COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO, bem como, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO**

(arquivos e planilhas em anexo no site [www.tocantins.mg.gov.br](http://www.tocantins.mg.gov.br))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

#### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL PRIMEIRA FASE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro que desisto do prazo de renúncia referente a segunda fase do Processo Licitatório nº 085/2022– Tomada de Preço Nº 004/2022 e que estou de acordo com as decisões tomadas pela a Comissão Permanente de Licitação.

Por ser verdade assino a presente declaração.

TOCANTINS, \_de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

#### TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

#### TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa ....., participante da Licitação nº \_\_\_\_\_, destinada à \_\_\_\_\_, no Município de Tocantins/MG, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somenteserá(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Tocantins, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no DOCUMENTO constante no item 6.3.1 do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)CIENTE(S).

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ( ).
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS.**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na (endereço completo), DECLARA:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos nesta Concorrência.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e identificação do declarante